



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº: 033/COINTER/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012.2024.120.01**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA (SEDE E DISTRITOS) E XINGUARA – PA, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de um processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº 012.2024.120.01, para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE..

. O processo encontra-se enumerado da página **1 até a página 488** (Quatrocentos e oitenta e oito) em 02 (dois) volumes, contendo os seguintes documentos:

- Capa do Processo;
- Protocolo;
- Ofício nº 037/SMS-PMAAN/2024;
- DFD Nº 012/2024-SMS-PMAAN;
- Autorização;
- Despacho nº 001/SMS/PMAAN;
- Ordem de Serviço nº 013/2024;
- Ordem de Serviço nº 014/2024;
- Termos de Ciência;
- Memorando nº 0156/SMS-DPCS/2024;
- Memorando nº 022/DPCS-SMS/2024;
- Ofício nº 034/SMS/PMAAN/2024;
- Despacho nº 002/SMS/PMAAN/2024;
- Memorando nº 157/SMS-DPCS/2024;
- Memorando nº 024/DPCS-SMS/2024;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Protocolo;
- Ofício nº 0062/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ofício nº 0061/SEMAS/PMAAN/2024;
- DFD N] 012/2024-SEMAS-PMAAN;
- Autorização;
- Despacho nº 01/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ordem de Serviço nº 011/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ordem de Serviço nº 012/SEMAS/PMAAN/2024;
- Termos de Ciência;
- Ofício nº 064/SEMAS/PMAAN/2024;
- Despacho nº 002/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ofício nº 065/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ofício nº 066/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ofício nº 067/SEMAS/PMAAN/2024;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

- Ofício nº 068/SEMAS/PMAAN/2024;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Protocolo;
- Ofício nº 0214/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 004/SEMOB/PMAAN/2024;
- Ofício Circular nº 213/SEMOB/PMANN/2024;
- DFD nº 012/SEMOB/PMAAN/2024;
- Autorização;
- Despacho nº 001/2024;
- Ordem de Serviço nº 163/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ordem de Serviço nº 164/SEMAD/PMAAN/2024;
- Termos de Ciência;
- Ofício nº 215/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 216/SEMAD/PMAAN/2024;
- Despacho nº 002/2024;
- Ofício nº 217/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 218/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 219/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 220/SEMAD/PMAAN/2024;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Protocolo;
- Ofício nº 096/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 095/SEMAD/PMAAN/2024;
- DFD Nº 012/2024-SEMAD-PMAAN;
- Autorização;
- Despacho nº 001/2024;
- Ordem de Serviço nº 163/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ordem de Serviço nº 164/SEMAD/PMAAN/2024;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Ofício nº 097/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 098/SEMAD/PMAAN/2024;
- Despacho nº 002/2024;
- Ofício nº 099/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 0100/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 101/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 102/SEMAD/PMAAN/2024;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Protocolo;
- Ofício nº 0155/SEMAD/PMAAN/2024;
- Ofício nº 0104/2024-GAB.SEMAD.PMAAN;
- Ofício Circular nº 103/GAB/ADM/2024;
- DFD nº 012/2024-GAB-PMAAN;
- Autorização;
- Despacho nº 01/2024;
- Ordem de Serviço nº 127/2024/SEMAD/PMAAN;
- Ordem de Serviço nº 128/2024/SEMAD/PMAAN;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Ofício nº 0156/2024-SEMAD-PMAAN;
- Ofício nº 0159/2024-SEMAD-PMAAN;
- Despacho nº 002/2024;
- Ofício nº 160/2024-SEMAD/PMAAN;
- Ofício nº 203/2024-SEMAD-PMAAN;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

- Ofício nº 204/2024-SEMAD-PMAAN;
- Ofício nº 211/2024-SEMAD-PMAAN;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Protocolo;
- Memorando nº 282/2024 – SEMED;
- Memorando nº 281/2024 – SEMED;
- DFD nº 012/2024 – SEMED-PMAAN;
- Despacho nº 001/2024 – SEMED – PMAAN;
- Ordem de Serviço nº 035/2024 – SEMED-PMAAN;
- Ordem de Serviço nº 036/2024 – SEMED-PMAAN;
- Termos de Ciência de Indicação;
- Memorando nº 285/2024 – SEMED;
- Memorando nº 286/2024 – SEMED;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 012/2024 – SEMED-PMAAN;
- Despacho nº 002/2024-SEMED-PMAAN;
- Memorando nº 289/2024 – SEMED;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 012/2024-PMANN;
- Relatório de Orçamento Estimado nº 012/2024;
- Termo de Referência nº 012/2024;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer Jurídico nº 119/2024 – Assessoria Jurídica;
- Despacho do Setor Contábil;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Despacho;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Autuação;
- Decreto nº 029/GPMAAN/2024 – Designação dos Agentes de Contratação;
- Edital e anexos;
- Publicações do Aviso de Credenciamento nº 012.2024.120.01;
- Documentos de Habilitação da Empresa JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA;
- Ata do Credenciamento;
- Documentos de Habilitação da Empresa THETIZ RESTAURANTE EIRELLI;
- Ata de Credenciamento;
- Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho ao Setor Jurídico;
- Parecer Jurídico nº 163/2024 – Assessoria Jurídica;
- Parecer Jurídico nº 164/2024 – Assessoria Jurídica;
- Despacho ao Controle Interno.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Credenciamento, no cumprimento da Lei nº 14.133/21, Art. 79, inciso I;

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***

*(...)*

***Parágrafo único.*** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

***I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;***

***II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***

***III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;***

***IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;***

***V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;***

***VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.***

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais dos atos do procedimento licitatório, bem como documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em **caráter opinativo** para operação da contratação.

Quanto a opção pelo credenciamento, aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

### **III. CONCLUSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações dos Pareceres Jurídicos nº 119/2024, nº 163/2024 e nº 164/2024, que subscreve sua opinião pela legalidade do Credenciamento das empresas **JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA e THETIZ RESTAURANTE EIRELLI** estando APTAS a gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 23 dezembro de 2024.

**MONICA DENISE CHRISTMANN**  
Coordenadora Geral do Controle Interno  
Decreto nº 222/GPMAAN/2024